LEI nº 548 - de 20 de março de 1961.

Abre um crédito especial de Cr$ 4.707.775,40.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto um crédito especial de Cr$ 4.707.775,40, para atendimento de compromissos do exercício anterior, apurados após o encerramento do exercício de 1960.

Art. 2º O crédito especial de que trata a art. 1º da presente lei, deverá ser classificado nos Serviços de Dívidas – Dívida Flutuante – Código 8.76.4 – DESPESAS DIVERSAS – Compromissos do exercício anterior.

Art. 3º Servirá de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, a menor despesa a ser realizada ou a maior arrecadação que se verificar no corrente exercício, assegurado o equilíbrio orçamentário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de março de 1961.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data Supra

ELPÍDIO DE MORAIS GOMES,
Secretário do Governo